



DECRETO Nº 12.245

DE 30 DE AGOSTO DE 1993

Determina o tombamento definitivo do bem que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/000.4 42/91,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar um dos exemplares mais significativos de configuração acadêmica da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO tratar-se de construção eclética com imponente volumetria e decorativismo;

CONSIDERANDO que o imóvel possui valor histórico, tendo sediado órgãos importantes para a economia e a justiça de nosso país, abrigando, no momento, o Tribunal Regional Eleitoral; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado definitivamente, nos termos da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel situado na Rua Primeiro de Março, nº 42 - Centro, I RA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1993 - 429º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 31.08.1993